



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéa – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

# **Inspeção Realizada na Comarca de Horizonte-CE**

## **RELATÓRIO**

Portarias nº 09 e 23/2011

**Corregedora-Geral da Justiça:**

**Desa. Edite Bringel Olinda Alencar**

**Juízes Corregedores Auxiliares:**

**Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava**

**Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto**

**Dr. Antônio Pádua Silva**

**Realização: 17 de junho de 2011**



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE HORIZONTE - CE**

**RELATÓRIO**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência com o propósito de apresentar o **RELATÓRIO**, mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na Comarca de Horizonte - CE, no dia 17 de junho de 2011, pelos Juízes Corregedores Auxiliares Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, sob a supervisão da signatária, nos termos das Portarias nº 9,10 e 23, editadas em 2011. **(ANEXO I)**

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA UNIDADE INSPECIONADA**

Trata-se de Comarca de Vara Única de entrância inicial, sediada no Fórum Ministro Ignácio Moacir Catunda, situado na Rua Eudes Ximenes, 241 – Centro – Horizonte-CE. Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, com base no censo de 2010, a unidade em destaque totaliza 55.046 (cinquenta e cinco mil e quarenta e seis) habitantes, sob a assistência do juiz em atuação no módulo.

Com referência à estrutura física da Comarca, destaca-se que o Fórum local foi construído dentro dos padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as unidades do interior do estado, no entanto, diante da intensa movimentação processual, as instalações atuais não atendem a regular execução dos trabalhos judiciais, sendo recomendável, portanto, a ampliação dos espaços destinados ao arquivo e depósito.

Após perfunctória vistoria nas instalações do prédio, percebe-se que o mesmo se encontra em péssimo estado de conservação, especialmente em razão do deterioramento no reboco das paredes, havendo necessidade de nova pintura em todas as suas dependências. Torna-se recomendável, observada a disponibilidade orçamentária, a execução de ampla reforma a fim de se corrigir as deficiências ora assinaladas.

Com relação aos equipamentos de informática (máquinas e impressoras), diante do avanço tecnológico, verifica-se que os mesmos são insuficientes, pondo em risco o normal funcionamento da serventia, pois os existentes estão, na maioria, obsoletos e em número inferior ao recomendado, razão pela qual se sugere a substituição dos mesmos, respeitada prioritariamente a disponibilidade orçamentária desta Corte.

## METODOLOGIA UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

A ação encadeada restringiu-se exclusivamente à análise das ações em andamento na serventia, mediante o exame dos feitos, por amostragem e de forma aleatória, em percentual equivalente a 20% (vinte por cento) do acervo existente, não obstante somente tenham sido planilhados 122 processos, em razão da exiguidade do tempo disponível para a referida ação. O percentual ora ilustrado mostra-se com aptidão para revelar, de forma mais precisa, a real situação processual do juízo.

O exame inspeccional foi formalmente instalado em 17 (dezesete) de junho de 2011, por intermédio dos Juizes Corregedores Auxiliares nominado no preâmbulo, que examinaram os processos, livros e demais documentos, cuja fiscalização restou formalmente concluída no mesmo dia, sendo digno de nota que as atividades se desenvolveram sem o comprometimento do serviço ofertado à população, especialmente porque se assegurou a realização das audiências anteriormente designadas.

## DADOS SOBRE O JUIZ TITULAR

Os serviços judiciários da unidade objeto de fiscalização são desempenhados sob a presidência do Dr. **Francisco Gladyson Pontes Filho**, Juiz Substituto.

Consoante registro na sua ficha funcional, constata-se que o referido magistrado entrou em exercício no cargo de Juiz Substituto, no dia 21 de setembro de 2009, passando auxiliar a Comarca Vinculada de Tururu-CE. Em 16 de dezembro de 2009, após deliberação do eg. Tribunal Pleno desta Corte de Justiça, assumiu a Comarca de Horizonte(CE), onde permanece até a presente data. **(ANEXO III)**

Não consta registro de aplicação de penalidade disciplinar em desfavor do supracitado Juiz até o momento de realização da inspeção, sendo oportuno ressaltar que no dia 7 de dezembro de 2011 houve o vitaliciamento, passando o agente exercer o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Horizonte.

Considerando a proximidade da localização da unidade com a Capital, e diante do preceituado na Resolução TJCE nº20/06, impende destacar que o magistrado possui autorização do respeitável Conselho Superior da Magistratura para residir em Fortaleza (CE).

## DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ocupa o cargo de Promotora de Justiça da Comarca de Horizonte a Dr.<sup>a</sup> Maurícia Marcela Cavalcante Mamede Furlani, tendo tomado posse na unidade em 5 de abril de 2011.

## SECRETARIA DE VARA ÚNICA DA COMARCA DE HORIZONTE-CE

A Secretaria é administrada pelo Diretor de Secretaria João Maia Neto, estando igualmente composta por Oficiais de justiça, funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal local, além dos acadêmicos do Curso de Direito em atuação no módulo, conforme esta discriminação:

Nº DE ONDEM	FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DE JUSTIÇA	FUNÇÃO	NOMEAÇÃO DIA-MÊS-ANO			Nº EXERCÍCIO ?	E M G O Z O D E F É R I A S	E M G O Z O D E L I C E N Ç A	OBSERVAÇÃO
1	Luis Fernando Gerage	Analista Judiciário Execução de Mandado	14	1	11	X			
2	Atila Gomes de Oliveira	Técnica Judiciária Área Judiciário	9	12	10	X			
3	Manuela Benevides Falcão	Analista Judiciário Execução de Mandados	9	12	10	X			
4	Mairla Melo Paiva e Sousa	Analista Judiciário Área Judiciária	9	12	10	X			
5	Roberta Farias Cyrino	Analista Judiciário Execução de Mandados	9	12	10	X			
6	João Maia Neto	Diretor de Secretaria	26	1	10	X			
7	Nélio Martins de Almeida	Oficial de Justiça Avaliador	4	1	96	X			
8	Francisca Fleanilda Oliveira Rocha	Estagiaria	15	3	11	X			
9	Leo Queiroz de Lima	Tombamento e Atuação				X			
10	Antônio Cleiton Viana Chaves	Protocolo Geral e Xerox				X			
11	David Alves Lacerda	Elaboração de Expedientes Cíveis				X			
12	Maria José de Souza Santos	Auxiliar de Serviços Gerais				X			
13	Ilma Alves Estevão	Auxiliar de Serviços Gerais				X			
14	Sérgio Domingos da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais				X			
15	Francisco Carlos de Almeida Farias	Vigia				X			
16	Raimundo Nonato da Silva	Vigia							
17	Maria Iraides Correia de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais							
18	Kátia Lima da Silva	Elaboração de expediente de audiência e certidão							
19	Ismael da Silva Passos	Guarda Municipal							
20	Adailce da Silva Barros	Atendimento ao Público							

### CADEIA PÚBLICA DE ARARIPE

A Cadeia Pública de Horizonte está instalada em prédio da Secretaria de Justiça do Estado do Ceará, inaugurado em agosto de 1999, localizando-se na localidade de Cajueiro da Malhada, s/nº, CEP: 62880-000, na sede da Comarca.

O prédio apresenta-se em regular estado de conservação, sendo precárias, no entanto, as condições físicas das três (03) celas ali existentes, diante das insatisfatórias condições de limpeza e higiene. Há vulnerabilidade para fugas. O ambiente interno das celas é insalubre sem

ventilação adequada. São deficitárias as condições dos banheiros. Para agravar o quadro, não há sistema de saneamento básico no prédio, sendo irregular o abastecimento de água potável, o que compromete, assim, as condições mínimas de higiene. O cenário com o qual se deparou o grupo responsável pela fiscalização inspira cuidados, na medida em que se mostra com aptidão para macular direitos e garantias assegurados aos cidadãos. **(ANEXO X)**

Por ocasião da inspeção, foi verificado excesso de lotação no estabelecimento, que contava com quarenta (40) presos, entre provisórios e condenados, sendo seis (06) submetidos ao regime semiaberto, com recolhimento diário no período noturno.

Em contato direto com os detentos, não houve reclamação quanto ao fornecimento dos gêneros alimentícios, que são fornecidos pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará com ofertamento de três refeições diárias. Igual registro se faz quanto à assistência médica.

Para finalizar, urge consignar que as visitas dos familiares dos detentos ocorrerem, regularmente, às quartas-feiras e domingos.

### **EXAME DO ACERVO PROCESSUAL**

Na data da realização da inspeção, tramitavam na Comarca 4.962 (quatro mil novecentos e sessenta e duas) ações cíveis e criminais, sendo objeto de análise aproximadamente 20% desse *quantum*, ou seja, em quantitativo bem superior ao planilhamento, cujo total é de 122 processos. Priorizou-se o estudo em relação aos feitos envolvendo réus presos provisoriamente e sentenciados; os afetos ao Juizado da Infância e da Juventude; os mandados de segurança, as ações civis públicas; todas as cartas precatórias e as ações atinentes à execução penal em tramitação na unidade. Por fim, analisaram-se, de forma aleatória, dezenas de ações cíveis e criminais. **(ANEXO VI)**

Por ocasião da averiguação, verificou-se que as ações acima identificadas estão sendo processadas – em regra geral – de forma regular, demonstrando o juiz-titular do módulo especial dedicação e empenho no cumprimento do cargo.

Torna-se digno de registro somente a ocorrência destas omissões/falhas que poderão ser facilmente corrigidas, cujas recomendações foram repassadas ao final dos trabalhos, integrando o Termo de Inspeção:

i) com referência aos feitos afetos ao Juizado da Infância e da Juventude, percebeu-se que, não obstante os esforços empreendidos pelo digno juiz e representante do Ministério Público oficiante na unidade, os mesmos não tramitam de forma prioritária, consoante expressa previsão do parágrafo único do artigo 152 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

ii) detectou-se que existiam dezenas de expedientes elaborados há meses, porém pendentes de expedição, prejudicando, assim, o regular processamento das ações;

No mais, observou-se que as demais causas cíveis e criminais estão sendo processadas sem irregularidade marcante, com o acervo fiscalizado devidamente despachado pelo juiz-titular da unidade, o qual apresenta formidável desempenho funcional. Detectou-se, no entanto, demora injustificada no cumprimento dos expedientes pela Secretaria, motivando o registro desse apontamento no Termo de Inspeção com a devida recomendação ao Juiz e Diretor de Secretaria do módulo para a devida correção.

O juiz-titular tem adotado os esforços no sentido de assegurar o julgamento das ações penais perante o Tribunal do Júri, havendo comprovação da reunião do Colegiado no ano de 2011,

com assinalação de nova pauta de julgamento.

Com o escopo de melhor ilustrar a situação processual dos menores infratores e das pessoas que permaneciam recolhidas ao cárcere, no momento da inspeção, segue demonstrativo individualizado sobre o assunto:

### PRESOS PROVISÓRIOS DA COMARCA DE HORIZONTE:

ITEM	INFRAÇÃO	Nº DA AÇÃO	NOME	DATA PRISÃO	RECEBIMENTO DA DENÚNCIA (DATA E FL.)	INTERROGATÓRIO	DEFESA PRÉVIA	INÍCIO INST.	FIM INST.	SENT.
1	Art. 157, § 2º, I e Art. 288, do CPB	7347-43.2011.8.06.0086	Alexandre Kelcio de Almeida	12/05/11	---	---				
2	Art. 157, § 2º, do CPB	7030-97.2011.8.06.0086	Alessandro Nunes de Oliveira	07/04/11	11/05/11 fl. 39					
3	Art. 12, da Lei 10.826/03, art. 33 da Lei 11.343/06	6673-54.2010.8.06.0086	Antº. Anderson Pereira	28/09/10	22.10.10 fl. 42					
4	Art. 157, § 2º, I e II c/c art. 329, do CPB	26-77.2009.8.06.0086	Antônio José Felipe da Silva (Cherô)	18/01/09	12.02.09 fl. 48	18/05/11	28/05/09	22/07/09	18/05/11	
5	Art. 33 da Lei 11.343/06, art. 14 da Lei 10.826/03	7019-68.2011.8.06.0086	Antônio Rodrigues Filho	04/04/11	27.04.11 fl. 52					
6	Art. 121, § 2º, I e III c/c art. 14, II do CPB	1449-72.2009.8.06.0086	Benedito C. Dos Santos	05/10/09	20.10.09 fl. 38		04/11/09	15/04/10		
7	Art. 157 do CPB	6883-08.2011.8.06.0086	Carlos Eduardo Barbosa Ferreira	18/12/10						
8	Art. 33 da Lei 11.343/06	143-05.2008.8.06.0086	Carlos Roberto de Souza	24/11/08	26/02/09		26/02/09	26/02/09	03/08/09	
9	Art. 33 da Lei 11.343/06, e art. 14, da Lei 10.826/03	7019-68.2011.8.06.0086	Clébia Soares da Silva	04/04/11	27.04.11 fl. 52					
10	Art. 157, § 2º, I e II do CPB	6798-22.2010.8.06.0086	Dário Gonzaga de Almeida	10/11/10	07.12.10 fl. 48		19/04/11			
11	Art. 180 do CPB	6890-63.2011.8.06.0086	Dário Barros de Brito	10/03/11	20/04/11		08/06/11			
12	Art. 157, § 2º, I e II do CPB	6798-22.2010.8.06.0086	Darlam Gonzaga de Almeida	10/11/10	07.12.10 fl. 48		19/04/11			
13	Art. 33 da Lei 11.343/06	7245-73.2011.8.06.0086	Djalma Rodrigues Barros Neto	20/04/11						
14	Art. 217-A c/c art. 71 e 61, I "e" do CPB	1638-50.2009.8.06.0086	Edmar Barbosa da Silva	03/11/09	24.11.09 fl.47		23/02/10	14/04/10		
15	Art. 157, § 2º, I e II c/c art. 157, § 3º, c/c art. 69, do CPB	871-17.2006.8.06.0086	Francisco Alves filho	18/08/06	08/08/06	11/09/06	26/09/06	03/10/06	19/12/06	19/11/10
16	Art. 157, § 2º, I, c/c art. 288, do CPB	7247-43.2011.8.06.0086	Felipe Correnteza da Silva	12/05/11						
17	Art. 157, § 2º I e II c/c art. 70 e art. 71 do CPB	6626-46.2010.8.06.0086	Felipe de Souza Paulo	05/02/11	30.03.11 fl. 55					
18	Art. 121, § 2º, I e II do CPB	67-83.2005.8.06.0086	Francisco Antônio Ambrósio de Sousa	15/11/06	28.11.06 fl. 78	18/12/06	19/12/09	25/01/07	31/05/07	21/11/07
19	Art. 157, § 2º,	5787-	Francisco Cleison Sousa de	03/04/10	27.04.11		25/11/10	10/12/10		

	I e II c/c art. 71 do CPB	55.2010.8.06.0086	Oliveira		fl. 42						
20	Art. 121, § 2º, III do CPB	94-27.2009.08.06.0086	Francisco Gledson da Silva Cabral	05/06/09	23/02/10		12/05/10	01/06/10			
21	Art. 33 da Lei 11.343/06	256-85.2010.8.06.0086	Francisco Gleilson Araújo da Silva	20/02/10	20.05.10 fl. 47	23/09/11	27/04/10	20/05/10	23/09/11		
22	Art. 33 da Lei 11.343/06	6520-21.2010.8.06.0086	Francisco José do Nascimento Lima	03/09/10	20.01.11 fl. 52	28/03/11	14/12/10	20/01/11	28/03/11		
23	Art. 157, § 2º, I e II c/c art. 70 e art. 329 do CPB	26-77.2009.8.06.0086	Francisco Márcio Sousa Santos	18/01/09	12.02.09 fl.48	18/05/11	01/06/09	22/07/09	18/05/11		
24	Art. 155, § 4º, I e VI, do CPB	7023-08.2011.8.06.0086	Francisco José Rodrigues da costa	05/04/11	11.05.11 fl. 36						
25	Art. 33 da Lei 11.343/06	6813-88.2010.8.06.0086	Francisco Mauriene da Silva Moura	28/11/10	24/05/11		18/05/11	24/05/11			
26	Art. 129, c/c Lei 11.343/11	7028-17.2011.8.06.0086	Francisco de Paulo Bezerra Gomes	15/04/11	17.05.11 fl. 41	---					
27	Art. 157, I e II c/c art. 71, art. 157, § 3º, c/c art. 69 do CPB	871-17.2006.8.06.0086	Francisco Paulo Gomes da Silva	18/08/06	08/08/06	11/09/06	26/09/06	03/10/06	19/12/06	19/11/10	
28	Art. 155, § 1º, do CPB	7115-83.2010.8.06.0086	Francisco Rafael dos Santos	23/04/11							
29	Art. 155, c/c art. Art. 14, II, do CPB	7246-58.2010.8.06.0086	Francisco Tiago dos Santos Pessoa	----	----	----	----	----	----	----	----
30	Art. 157, § 2º, I e II, c/c art. 70 do CPB	558-56.2006.8.06.0086	Francisco Wellington dos Santos	12/05/11	19.12.06 fl. 93	20/03/07	26/03/09	23/08/07			
31	Art. 33 da Lei 11.343/06	91-38.2010.8.06.0086	Francisco Wellington S. De Souza	23/01/10	18.05.10 fl. 50	24/08/10	27.04.10 fls. 47/48	18/05/10	18/05/10		
32	Art. 155, § 4º, I e IV do CPB	268-02.2010.8.06.0086	Isaias Rodrigues Façanha	25/02/10	11.03.10 fl. 47	27.01.11 fls. 156/157	21.07.10 fls. 108/109	09.09.10 fl 114	27/01/11		
33	Art. 155, § 4º, I e IV do CPB	268-02.2010.8.06.0086	Jairo Cassiano de Sousa	24/04/11	11.03.10 fl. 47	27.01.11 fls. 156/157	21.07.10 fls. 108/109	09.09.10 fl 114	27/01/11		
34	Art. 157, § 2º, I do CPB	7191-10.2011.8.06.0086	Jean Bezerra da Silva								
35	Art. 147, 129, c/c Lei 11.343/06	6927-90.2011.8.06.0086	José Israel Gonçalves de Sousa	03/05/11	08.06.10 fls.33/34						
36	Art. 33 da Lei 11.343/06	6823-35.2010.8.06.0086	Jonas Pereira Braga	25/11/10	17.01.11 fl. 37		01.04.11 fls.54/66	07.06.11 fl. 74			
37	Art. 180, caput, art. 288, 311 c/c art. 69 e 29 do CPB	5896-69.2010.8.06.0086	Jonhny Washington A. Coelho	24/04/10	26/05/10						
38	Art. 121, § 2º, II c/c art. 14, II do CPB	96-94.2009.8.06.0086	José Cleilson Cândido Soares	16/03/10	23/02/10 fl. 52	31.08.10 fl. 80	05/04/10	20/05/10	31/08/10	09/02/11	
39	Art. 157, § 2º, I c/c art. 14, II do CPB	1694-83.2009.8.06.0086	José Edecarlos de Araújo Neres	22/11/09	23.12.10 fl 47		29/04/10	18/07/10			
40	Art. 157, § 2º, I c/c art. 14, II do CPB	1694-83.2009.8.06.0086	José Reginaldo de S. Caetano	22/11/09	23.12.10 fls. 47		29/04/10	18/07/10			
41	Art. 157, do CPB	6883-08.2010.8.06.0086	Josemar Lopes da Silva	18/12/10	26.01.11 fl. 47						
42	Art. 33 da Lei 11.343/06	306-48.2009.8.06.0086	Márcio José gomes da Silva	30/04/11	18.05.09 fl. 50		05/05/09	18/05/09			
43	Art. 180, caput, art. 288, 311 c/c art. 69 e 29 do CPB	5896-29.2010.8.06.0086	Michelson L. Almeida	24/04/10	26/05/10						
44	Art. 33 da Lei	1189-	Raimundo Nonato do	01/05/08	28.01.10	23/02/11	25/01/10	28/01/10	20/04/		

	11.343/06	29.2008.8.06.0086	Nascimento		fl. 84				11	
45	Art. 157, § 2º, I e II, c/c art. 70, ambos do CPB	5733-45.2010.8.06.0086	Renato Freitas de Oliviera	12/03/10	27.04.11 fl. 35	13/01/11	21/07/10	24/08/10	13/01/11	
46	Art. 121, § 2º, IV do CPB	621-18.2005.8.06.0086	Roberto Pereira da Silva	12/03/10	27.04.11 fl. 35	13/01/11	21/07/10	24/08/10	13/01/11	
47	Art. 33 da Lei 11.343/06	6117-52.2010.8.06.0086	Sebastião dos Santos	03/06/10	07.12.10 fls.64/65	24/01/11	14.10.10 fls.58/60	07/12/10	24/01/11	20/04/11
48	Art. 180, § 1º, art. 311 c/c art. 71 e 29 do CPB	1590-2006.8.06.0086	Sebastião Malaquias Canuto	25/04/11	07.04.06 fl. 158					
49	Art. 121, do CPB	7190-25.2011.8.06.0086	Sérgio Neves dos Santos	08/05/11	---	---	---	---	---	---
50	Art. 33 da Lei 11.343/06	6510-40.2011.8.06.0086	Wiston Barbosa de Sousa	30/12/10	---	---	---	---	---	---

**MAPA ESTATÍSTICO - CORREGEDORIA**  
**COMARCA DE HORIZONTE**  
**REFERÊNCIA: MAIO DE 2011.**

FEITOS	VINDOS DO MÊS	ENTRADOS	EXCLUÍDOS	PASSAM P/ MÊS POSTERIOR
Foro Cível Comum	2750	108	93	2765
Foro Crime Comum	1372	20	12	1381
JECC Cível	240	12	7	245
JECC Crime	41	1	0	42
<b>SUBTOTAL</b>	<b>4403</b>	<b>141</b>	<b>112</b>	<b>3145</b>
Inquérito Policial	79	14	10	83
TCO'S	314	3	6	311
Cartas Precatórias	209	55	129	135
<b>TOTAL ( 1 )</b>	<b>5005</b>	<b>213</b>	<b>267</b>	<b>4962</b>

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MÊS EM CURSO (atualização até o dia 10.06.11)			
FEITOS	ENTRADAS	EXCLUÍDOS	TOTAL
FORO CÍVEL COMUM	6	0	6
FORO CRIME COMUM	1	0	1
FORO CÍVEL JUIZADO ESPECIAL	0	0	0
FORO CRIME JUIZADO ESPECIAL	0	1	-1
INQUÉRITO POLICIAL	0	4	-4
TCO'S	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA	0	31	-30
<b>TOTAL ( 2 )</b>	<b>7</b>	<b>35</b>	<b>29</b>
<b>TOTAL GERAL = TOTAL (1) + TOTAL (2) = 29</b>			

**PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DOS ÚLTIMOS TRÊS (3) MESES**

SENTENÇAS		
FORO CÍVEL - COMUM	COM MÉRITO	100
	SEM MÉRITO	94
FORO CRIME - COMUM	COM MÉRITO	25
	SEM MÉRITO	14
FORO CÍVEL - JUIZADO ESPECIAL	COM MÉRITO	15

	SEM MÉRITO	6
FORO CRIME - JUIZADO ESPECIAL	COM MÉRITO	58
	SEM MÉRITO	0
<b>TOTAL</b>		<b>312</b>

AUDIÊNCIAS	
CÍVEIS	23
CRIMINAIS	22
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	4
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	24
<b>TOTAL</b>	<b>73</b>

PROCESSOS CONCLUSOS	
CÍVEIS	
CRIMINAIS	
<b>TOTAL</b>	

TOTAL DE EXECUÇÕES FISCAIS	
EXECUÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO	50
EXECUÇÃO FISCAL DO ESTADO	110
EXECUÇÃO FISCAL DA UNIÃO	442
<b>TOTAL</b>	<b>602</b>

#### QUADRO DEMONSTRATIVO - CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE HORIZONTE

ANO DO PROTOCOLO	QUANTIDADE	NATUREZA	SITUAÇÃO
2009	6	CRIME	regular
2010	13	CRIME	regular
2011	12	CÍVEL	regular
2009	3	CÍVEL	Com atraso
2010	9	CÍVEL	Com atraso
2011	43	CÍVEL	Com atraso

#### LIVROS

Embora existentes na Secretaria de Vara todos os livros atinentes às atividades, foram examinados os seguintes: i) Livro de Protocolo Geral - 2011; ii) Livro de Carga Autos para Advogados; iii) Livro de Registro de Sentenças Cíveis n.ºs 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65; iv) Livro de Registro de Sentenças Criminais n.ºs 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39; v) Livro de Registro de Audiências Cíveis n.ºs 30, 31, 32 e 33; vi) Livro de Audiências Crime n.ºs 25, 26, 27 e 28; e, vii) Livro Atas das Sessões do Júri, conforme planilha anexa. **(ANEXO VIII)**

A análise realizada possibilitou inferir que os livros se apresentam em bom estado de conservação, havendo irregularidade grave a ser sanada, sendo oportuno destacar a necessidade de se rubricar as páginas do Livro de protocolo geral, devendo-se complementar a numeração no Livro

de Registro de Audiências Cíveis (nº30).

## SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Os Cartórios do 1º Ofício de Registro Civil e do 2º Ofício de Registro de Imóveis instalados na sede da Comarca, bem como a unidade situada no Distrito de Queimadas, foram inspecionados pelo ilustre Auditor da Corregedoria-Geral da Justiça Araken Sedrim de Aguiar Neto, cujos trabalhos se centralizaram na verificação quanto à regularidade no recolhimento de custas, emolumentos, inclusive o FERMOJU. As conclusões das ações encadeadas foram apresentadas através de relatório, que passa a fazer parte integrante do presente Relatório de Inspeção. **(ANEXO IX)**

## CONCLUSÃO

Os registros anteriormente destacados apontam o diminuto quantitativo processual pendente de apreciação judicial, o que ilustra o excelente desempenho do juiz Francisco Gladysson Pontes Filho no exercício jurisdicional na Comarca de Horizonte.

As irregularidades detectadas por ocasião da inspeção, as quais se encontram evidenciadas nos tópicos anteriores, são passíveis de fácil correção não tendo aptidão para causar danos de difícil reparação aos jurisdicionados. O fato é que não se constatou a prática de grave irregularidade ou omissão aos deveres do cargo pelo juiz e servidores.

Impende pontuar a necessidade de se reforçar o acompanhamento dos expedientes no âmbito da secretaria de vara a fim de que não comprometer a regularidade na tramitação das causas, cujo tema integrou a pauta de recomendações repassadas ao juiz e diretor de secretaria da unidade.

Quanto aos demais temas, constatou-se o marcante interesse da equipe quanto ao fiel cumprimento das orientações emanadas pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo eg. Tribunal de Justiça e Corregedoria-Geral da Justiça, sendo digno de registro a louvável atuação do juiz no que diz respeito à prolação de despachos, decisões e sentenças.

No tocante ao acompanhamento dos projetos em curso sob a supervisão do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, evidenciou-se o empenho do juiz e demais servidores no sentido de implementá-los na Comarca. Por ocasião dos trabalhos de fiscalização, recomendou-se fiel observância quanto ao cumprimento das notificações vinculadas ao PROJETO PAI PRESENTE, especialmente em relação àqueles que constam das listas encaminhadas pelo CNJ. Integrou a pauta de recomendações, ainda, a orientação em torno dos demais projetos definidos pelo CNJ.

Esse é o relato que se submete à dulta apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 8 de março de 2012.

Desembargadora EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR  
Corregedora-Geral da Justiça

Antônio Pádua Silva  
Juiz Corregedor Auxiliar

Francisco Jaime Medeiros Neto  
Juiz Corregedor Auxiliar

Francisco Eduardo Torquato Scorsafava  
Juiz Corregedor Auxiliar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

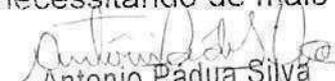
**TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE HORIZONTE/CE, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS PORTARIAS NS. 10 E 23/2011, DE 28 DE ABRIL E 07 DE JUNHO DE 2011, RESPECTIVAMENTE, DA EXMA. SENHORA DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.**

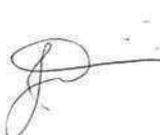
Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de 2011, às 8:00 horas, no Fórum da Comarca de Horizonte-CE, na Sala de Audiências, presentes os Juizes Corregedores Auxiliares **Doutores Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava**; o Juiz Substituto titular, **Dr. Francisco Gladyson Pontes Filho**, o Diretor de Secretaria, João Maia Neto e demais servidores, cujas assinaturas constam do final do presente termo.

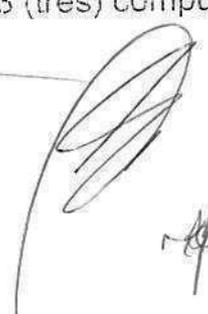
Dando continuidade ao **Ciclo de Inspeções e Correções Ordinárias**, os Juizes Corregedores destacaram os objetivos a serem alcançados, notadamente com o programa que está sendo desenvolvido no curso do biênio 2011/2013, através de Correções e Inspeções nas Unidades Judiciárias do Estado do Ceará.

Iniciou-se o exame inspeccional no âmbito da Vara Única, tendo sido examinado, de forma aleatória, um percentual de aproximadamente 20% (vinte por cento) do acervo processual cível e criminal em tramitação na Secretaria de Vara, incluindo os processos de réus presos, cartas precatórias, processos em fase de execução penal e demais feitos não computados no planilhamento por foça da exiguidade do tempo em relação ao volume processual. Verificou-se também a rotina de trabalho da Unidade, livros e demais papéis.

Constatou-se que os equipamentos existentes na Secretaria de Vara são insuficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação, necessitando de mais 03 (três) computadores e respectivos pontos de rede.

  
Antonio Pádua Silva  
Juiz Corregedor Auxiliar



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

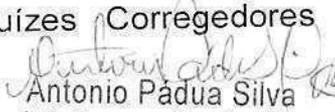
Os trabalhos inspeccionais permitiram o exame de um percentual do acervo processual necessário a formação de um diagnóstico sobre o desenvolvimento das atividades jurisdicionais, sendo forçoso consignar que a prestação jurisdicional a cargo do Magistrado apresenta-se satisfatória, mesmo levando em conta o grande acervo processual. Contudo, a Secretaria de Vara não tem cumprido a contento os expedientes processuais, o que tem prejudicado a efetivação dessa prestação jurisdicional, recomendando-se ao Magistrado e ao Diretor de Secretaria promover um melhor gerenciamento das atividades desempenhadas pelos servidores, a fim de otimizar e dar celeridade ao cumprimento dos despachos decisões e sentenças proferidas nos autos processuais.

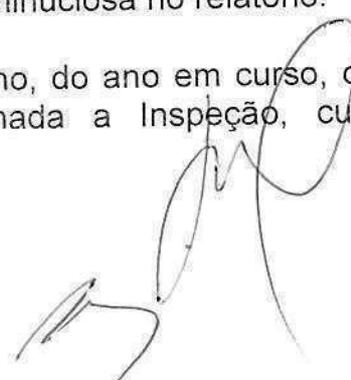
Com relação aos processos relativos a Infância e Juventude verificou-se que os mesmos não tramitam em regime de prioridade absoluta conforme determina o parágrafo único do art. 152 do ECA, entretanto em entendimento mantido com o Magistrado, o mesmo comprometeu-se a doravante cumprir rigorosamente o que determina a norma.

As instalações físicas do Fórum foram vistoriadas, verificando-se que se encontram em péssimo estado de conservação e limpeza, necessitando, com urgência de uma reforma geral, vez que as paredes apresentam deterioramento no reboco. Quanto ao espaço físico o prédio não mais atende às necessidades do judiciário local, pois as dependências se tornaram minúsculas, notadamente com relação à Secretaria de Vara propriamente dita, onde os processos estão amontoados e os Servidores muito mal acomodados. O arquivo está superlotado e o depósito não tem espaço para mais nada. Os móveis recentemente disponibilizados para o Fórum, estão amontoados no Salão do Júri, que também está servindo, como sala de expediente.

A Cadeia Pública local foi inspecionada pelo Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, o qual fará suas observações de forma minuciosa no relatório.

Por fim, às 17 horas, do dia 17 (dezesete) de junho, do ano em curso, os Juízes Corregedores Auxiliares deram por ultimada a Inspeção, cujo

  
Antonio Pádua Silva  
Juiz Corregedor Auxiliar

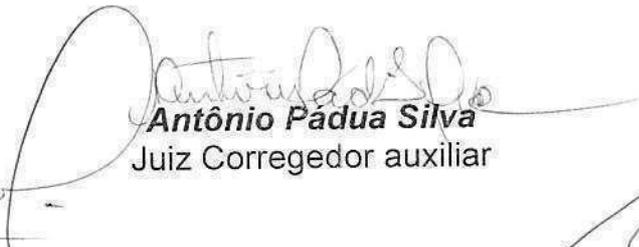




**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo o trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e as providências que poderão ser adotadas.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelas autoridades acima nominadas e servidores lotados na Secretaria de Vara Única da referida Unidade Judiciária. Eu, Shauip, Vlândia Samara de Araújo, Secretaria designada desta inspeção, Mat. 801277, o digitei e subscrevo.

  
**Antônio Pádua Silva**  
Juiz Corregedor auxiliar

  
**Francisco Eduardo Torquato Scorsafava Neto**

Juiz Corregedor Auxiliar  
Auxiliar

  
**Francisco Jaime Medeiros**

Juiz Corregedor

  
**Francisco Gladyson Pontes Filho**  
Juiz Substituto

**SERVIDORES**

-   
-   
-   
- 

-  
-  
-